

Processo n.: @REC 22/00518875

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 300/2022, exarado no Processo n. @RLA-17/00510212

Interessado: William Ernst Wojcikiewicz

Unidade Gestora: Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 321/2023

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Dar provimento parcial ao Recurso de Reexame interposto por William Ernst Wojcikiewicz, em face do Acórdão n. 300/2022, exarado no Processo n. @RLA-17/00510212, na Sessão Ordinária Virtual de 10/08/2022, para, reconhecendo, de ofício, a prescrição da pretensão punitiva deste Tribunal no caso concreto, com fundamento nos arts. 83-A a 83-C da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, introduzidos pela Lei Complementar (estadual) n. 819/2023, cancelar a sanção imputada ao Recorrente no item 2 do citado Acórdão, mantendo-se os demais termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade (SIE).

Ata n.: 45/2023

Data da Sessão: 22/11/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LCE n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Locken

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Presidente (art. 91, I, da LCE n. 202/2000)

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC